



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

## **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 09 / 2020 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO /COMAT/SEGEP**

João Pessoa, 11 de agosto de 2020.

### **1 - OBJETO:**

- Contratação da empresa ONE CURSO para ministrar, por meio do professor Ricardo Bulgari, o curso em EAD **""Gestão de Materiais, Suprimentos, Compras, Almoxarifado e Patrimônio na Administração Pública" 0820291**, a servidores lotados na SEGEP e SEGMAC, com o objetivo de capacitá-los nos procedimentos de gestão de materiais.

### **2- JUSTIFICATIVAS:**

Necessidade de capacitação de servidores na área de gestão de materiais, suprimentos, compras, almoxarifado e patrimônio na Administração Pública, haja vista o grande número de bens permanentes e o volume de materiais do TRE/PB que exige cada vez mais métodos e técnicas que imponham maior eficiência e eficácia no abastecimento de todo o órgão.

A escolha da empresa prende-se ao fato dos inúmeros cursos por realizados, onde participaram servidores do TRE que, atestaram a excelência dos mesmos e a matéria a ser abordada, o que justifica a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25,II c/c o art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, em virtude da confiança depositada na empresa e do conteúdo do curso.

### **3- CONTEÚDO:**

#### **A CADEIA DE SUPRIMENTOS NAS OP (Organizações Públicas)**

**Compras** – Motor da cadeia de Suprimentos

#### **Funções do comprador**

- o Organização do setor
- o Sistema de Registro de Preços: utilizando o estoque dos fornecedores

#### **Compras Diretas**

- o Dispensas e inexigibilidades
- o Necessidades dos usuários
- o Fluxo de papéis
- o Planejamento de compras
- o Recepção dos materiais/serviços
- o Pagamento

#### **Fornecedores**

- o Seleção
- o Cadastro
- o Informações fundamentais

#### **Execução Orçamentária**

- o Classificação

- o Empenho, Liquidação e Pagamento

### **Licitações**

- o Princípios da Lei 8.666/93
- o Termo de Referência
- o Amostras e processo de análise

### **Almoxarifado – Guardião da Eficiência**

- Funções do Almoxarife
- Responsabilidades
- Organização do Almoxarifado
- o Normatização
- o Especificação
- o Padronização
- o Classificação
- o Codificação
- o Catalogação

#### **● Fases Operacionais do almoxarifado**

- o Recebimento
- o Registro
- o Armazenamento
- o Controles (entrada e saída)
- o Técnicas de estocagem

#### **● DISTRIBUIÇÃO e PROGRAMAÇÃO**

##### **● Indicadores de Estoques**

- o Técnicas de previsão e reposição
- Controles e Avaliação

##### • Legislação

- o Lei 4.320/64
- o Instruções do TCU/TCE
- o Normas: federal e estadual

#### **● NBC TSP 04, 25/11/2016 - CFC**

### **Patrimônio – Zelador dos Bens Permanentes**

#### **● Organização do sistema de Patrimônio**

- o Classificação do Patrimônio
- o Elaboração do Manual do Patrimônio

#### **● Exigências Legais**

- o Lei 4.320/64
- o Lei 8.666/93
- o LRF
- o Instruções do TCU/TCE
- o Normas: federal e estadual

#### **● Controles**

- o Recepção
- o Sistemas de controle
- o Tombamento
- o Incorporação
- o Armazenamento
- o Distribuição

#### **● Desincorporação**

- o Inservível
- o Furto
- o Sinistro
- o Doação
- o Transferência

#### **● Depreciação, Amortização e Exaustão**

- o Lançamentos
- o Resultado Patrimonial
- o Cálculo de bens usados/antigos

- **Conceitos da NBC TSP 07- 22/09/2017**

#### **4 - Do Local, Período e Horário da Execução dos Serviços**

- O curso será realizado on line, no período de 19/10 a 23/10/2020, no horário de 09h às 12h, sendo 15 horas de aulas ao vivo, incluindo atividades complementares, podendo ser assistidas por até 2 dias após a sua realização.

#### **5- Dos Materiais e Equipamentos**

- As aulas serão expositivas, com fornecimento de apostilas em formato digital.

#### **6 - Obrigações do Contratante**

- Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato;
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TRE/PB, não devem ser interrompidos;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

#### **7- Obrigações da Contratada**

- Arcar com a remuneração e os encargos sociais dos profissionais ligados à empresa;
- Elaborar e fornecer material didático digital a ser utilizado durante o curso;
- Manter o absoluto sigilo dos dados e informações adquiridos na vigência do contrato, relacionados com o objeto do trabalho;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **8 - Pagamento**

O pagamento será efetuado ao término do curso com a apresentação da nota fiscal

correspondente

## 9 - Penalidades

a) O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento congêneres, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

c) Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida na alínea "f".

d) Caso a contratada não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita à **multa de mora** diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

e) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista na alínea "f", sem prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

f). Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação.

g) A aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

h) As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

i) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

j) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual (se houver), dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

l) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

m) As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

n) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

## 10 - Critérios de Sustentabilidade

- Não aplicável.

---

**MARCOS ANTÔNIO LOPES VASCONCELOS**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por MARCOS ANTÔNIO LOPES VASCONCELOS em 14/08/2020, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei 11.419/2006).

---

**ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**  
**COORDENADOR(A) DE MATERIAL**



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 14/08/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei 11.419/2006).

---

**SHEILA HIDELZUILA HENRIQUES MISAEL**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO**



Documento assinado eletronicamente por Sheila Hidelzuila Henriques Misael em 17/08/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei 11.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0820282** e o código CRC **73000322**.